

REGULAMENTO DA CAMPANHA “18 MESES DE GARANTIA”

1. DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha “18 meses de Garantia” (“Campanha”) é promovida pela empresa **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.058.318/0007-76, com sede na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Jardim Santa Emília, CEP: 04.183-090, São Paulo – SP (“BUD”).

1.2. Durante o período da Campanha, qualquer pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, residente e domiciliada em território nacional, que adquirir um dos produtos participantes na Loja Online da Brastemp (<https://loja.brastemp.com.br>), será contemplada com uma prorrogação no prazo da garantia contratual do produto, que passará a ser de 18 (dezoito) **meses contados da data de emissão da nota fiscal**, nos termos deste Regulamento.

1.2.1. O prazo concedido nos termos desta Campanha não é complementar ao prazo determinado pela legislação aplicável, de modo que eventuais prazos determinados pelo Código Civil e/ou Código de Defesa do Consumidor estão inclusos no prazo de 18 (dezoito) meses de garantia oferecidos nesta Campanha.

2. PRODUTOS PARTICIPANTES (“Produto(s)”)

2.1. Os Produtos participantes da Campanha são todos os produtos identificados com os seguintes códigos:

- (i) GRO80AB
- (ii) GOC60AB
- (iii) GMT40AB
- (iv) GLB14AB
- (v) GDK73AB
- (vi) GDJ77AB
- (vii) BZB51AE
- (viii) BRO81AR
- (ix) BPJ38AE
- (x) BPJ38AB



- (xi) BPG40CV
- (xii) BPG40CQ
- (xiii) BPG40CE
- (xiv) BPG40CB
- (xv) BPG40C4
- (xvi) BPG40C3
- (xvii) BPG40C2
- (xviii) BPG40BV
- (xix) BOE15AR
- (xx) BOD45AR
- (xxi) BOC60BR
- (xxii) BMR31AS
- (xxiii) BMO45AR
- (xxiv) BLB14FR
- (xxv) BDR90AR
- (xxvi) BDK90DR
- (xxvii) BDK75DR
- (xxviii) BDJ77AE
- (xxix) BA890CR
- (xxx) BA790BR
- (xxxi) BDK60DR
- (xxxii) BNQ10AB
- (xxxiii) BNQ10AS
- (xxxiv) BO260AR
- (xxxv) BRE59AK

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Período de aquisição dos Produtos:** de 10 de Julho de 2020 a 20 de Julho de 2020 (“Período de Participação”).

4. DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para participar, o interessado deverá seguir os seguintes passos:

(i) Adquirir qualquer um dos produtos indicados no item 2.1 acima, durante o período de Participação; e



(ii) Após o recebimento do Produto, aguardar até 180 dias para o recebimento da carta de extensão de garantia que chegará no e-mail cadastrado na compra do produto.

4.2. O participante receberá o Produto adquirido no prazo indicado para frete, no endereço informado no momento da compra, lembrando que o valor do frete ficará sob responsabilidade do participante.

4.3. Caso o consumidor não receba a carta de extensão da garantia por e-mail em até 180 dias conforme o item 4.1 acima, a prorrogação da garantia não será ativada, devendo o consumidor entrar em contato pelo SAC da Brastemp. Ainda, o consumidor deve se atentar para o fato de que **o prazo da garantia terá início na data da emissão da nota fiscal e não na data de envio do e-mail.**

4.4. Não serão considerados elegíveis para participar da Campanha aqueles que descumprirem os termos deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações: (i) Produtos que estejam tecnicamente ou esteticamente danificados por culpa ou dolo do consumidor; (ii) Produtos que tenham sido reparados por assistência técnica divergente daquelas autorizadas e/ou indicadas pela BUD; (iii) data de aquisição do Produto que não coincida com o Período de Participação da Campanha; (iv) Produtos adquiridos de forma diversa àquela prevista neste Regulamento; (v) consumidores que não possuam a devida documentação comprobatória da aquisição do Produto; (vi) nota fiscal ou comprovante ilegíveis; (vii) nota fiscal ou comprovante fraudulentos; (viii) nota fiscal ou comprovante com dados diferentes daqueles indicados no momento da aquisição do Produto; (ix) nota fiscal ou comprovante com dados de pessoa jurídica; (x) Produtos adquiridos fora do território nacional; (xi) dados incompletos ou inválidos; (xii) aquisição de Produto que não corresponda aos Produtos participantes da Campanha; (xiii) consumidores que não receberam o e-mail com a extensão da garantia indicado no item 4.1 acima; (xiv) dados falsificados, dentre outras situações que demonstrem irregularidade da nota fiscal ou demais dados.

4.5. Visando evitar possíveis fraudes, o nome e o CPF do participante devem, necessariamente, coincidir com o nome e o CPF da Nota Fiscal. A BUD não garante a participação no caso de compra do Produto de segunda mão, mas tão somente para compras realizadas diretamente na Loja Online participante.



4.6. Se solicitado pela BUD, o consumidor deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou comprovante de aquisição original do Produto e, se o caso, Carta de Doação do titular do CPF inserido na Nota Fiscal, com firma reconhecida, bem como qualquer outro documento que a BUD venha a entender necessário, visando evitar possíveis fraudes na Campanha.

4.7. A responsabilidade da BUD perante o consumidor cessa integralmente com a concessão da prorrogação do prazo de garantia, ou com a negativa da prorrogação do prazo, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este regulamento ficará disponível no site <https://brastemp.vteximg.com.br/arquivos/regulamento-18-meses-garantia-aniversario.pdf>

5.2. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente:

5.2.1. Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pela BUD e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, e, eventualmente, se necessário, para parceiros, para os fins exclusivos e necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha.

5.2.2. Reconhecendo e aceitando expressamente que a BUD não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha.

5.2.3. Reconhecendo e aceitando expressamente que a BUD não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados, bem como por problemas com software, hardware ou serviço de internet do participante, todos eles passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Campanha. **A BUD tampouco se responsabilizará por questões atinentes à aprovação do pagamento pela instituição bancária, caso este seja realizado via cartão de crédito ou débito, limitando-se a veicular as informações passadas pela instituição financeira emissora do cartão.**



5.3. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a BUD ao uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, do seu nome, imagem e som de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela BUD, para divulgação desta Campanha, pelo período de 01 (um) ano, contados do dia de seu cadastro.

5.4. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o consumidor será automaticamente excluído da Campanha, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto em lei.

5.5. A presente Campanha não é cumulativa com outras campanhas e promoções que ocorram nas cidades onde se localizam os pontos de venda participantes, exceto se aqui previsto expressamente.

5.6. Todas as dúvidas e/ou questões resultantes serão solucionadas pelo SAC da Brastemp, através do telefone (11) 3004-2290 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 757 2290 (Outras localidades), considerando as normas de proteção ao consumidor em vigor.

5.7. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da BUD e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

5.9.1. Interrompida a Campanha, os participantes que ainda não tiverem participado, não terão direito a qualquer ação ou recurso perante a BUD, para fins de continuidade da Campanha. Contudo, aqueles que já estiverem participando não serão afetados.

5.8. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

5.9. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



5.10. Fica, desde já, eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Campanha a que ele se refere.

